LEI Nº 3.105, DE 26 DE ABRIL DE 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUIN TE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2004, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 254.000,00 (duzentos e cinqüenta e quatro mil reais), para a supiementação dos seguintes programas:

0800 – SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0803 – Manutenção e Desenvoivimento do Ensino
12.365.0164.1.080/4.4.90.51 – Conclusão do Centro de Educação Infantil do Jardim Columbia..... R$ 122.000,00
12.365.0165.1.081/4.4.90.51 – Conclusão do Centro de Educação Infantil Dna. Martinha..... R$ 132.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

1000 – SECRETARIA MUNIC.TRANSP.E OBRAS PÚBLICAS
1001 – Direção Geral
15.451.0142.1.071/4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 54.000,00

1200 – SECRETARIA MUNIC.SERV.SOCIAL E DA FAMÍLIA
1201 – Diretoria Geral
08.365.0109.1.053/4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 100.000,00
08.365.0110.1.054/4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de abril de 2004

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

DEVANIR GONÇALVES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no jornal
Tribuna do Norte
Em 27 / 04 / 2004
Katia Regina
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.105, DE 26 DE ABRIL DE 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUIN TE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2004, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 254.000,00 (duzentos e cinqüenta e quatro mil reais), para a suplementação dos seguintes programas:

0800 – SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0803 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
12.365.0164.1.080/4.4.90.51 – Conclusão do Centro de Educação
Infantil do Jardim Columbia . . . . . .R$122.000,00
12.365.0165.1.081/4.4.90.51 – Conclusão do Centro de Educação
Infantil Dna. Martinha . . . . . .R$132.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

1000 – SECRETARIA MUNIC.TRANSP.E OBRAS PÚBLICAS
1001 – Direção Geral
15.451.0142.1.071/4.4.90.51 – Obras e Instalações . . . . R$54.000,00
1200 – SECRETARIA MUNIC.SERV.SOCIAL E DA FAMÍLIA
1201 – Diretoria Geral
08.365.0109.1.053/4.4.90.51 – Obras e Instalações . . . . R$100.000,00
08.365.0110.1.054/4.4.90.51 – Obras e Instalações . . . . R$100.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de abril de 2004

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO
DEVANIR GONÇALVES DA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
Em, 27 ABRIL 2004
Funcionário